



Processo nº
5204-05.67 / 21.7

LO Nº 03189 / 2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 5204-05.67/21.7 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 20072 - DAER - DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.883.834/0001-00

ENDEREÇO:
AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1555 1555
PRAIA DE BELAS
90110-150 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENHIMENTO: 21355 - NUCLEO REGIONAL SR 2 SAO FRANCISCO DE PAULA

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA SUPERINTENDENCIA REGIONAL 2º

Municípios: Alto Feliz, André da Rocha, Antônio Prado, Barão, Barracão, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Bom Jesus, Bom Princípio, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Canela, Capão Bonito do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Dois Lajeados, Esmeralda, Fagundes Varela, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guabiju, Guaporé, Harmonia, Ibiraiaras, Igrejinha, Ipê, Itati, Jaquirana, Lagoa Vermelha, Linha Nova, Maquiné, Monte Alegre dos Campos, Monte Belo do Sul, Muçum, Muitos Capões, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Petrópolis, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Parobé, Picada Café, Pinhal da Serra, Pinto Bandeira, Presidente Lucena, Protásio Alves, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, Santa Tereza, São Francisco de Paula, São José do Hortêncio, São José dos Ausentes, São Marcos, São Pedro da Serra, São Valentim do Sul, São Vendelino, Taquara, Três Coroas, Tupandi, Vacaria, Vale Real, Veranópolis, Vespasiano Correa, Vila Flores, Vista Alegre do Prata - todos localizados no Estado do RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,12005500 Longitude: -51,54280000

Coordenadas Geográficas

Datum SIRGAS 2000

ERS 020

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS-239(B) (P/ SAPIRANGA) - TAQUARA	2,23	-29,66018364	-50,78026887	-29,64062309	-50,77570724
TAQUARA - ACESSO A TRÊS COROAS	16,26	-29,64062309	-50,77570724	-29,52427673	-50,73218918
ACESSO NORTE A SÃO FRANCISCO DE PAULA - ENTR. ERS-484 (MORRINHOS)	13,81	-29,43454165	-50,55294611	-29,38496947	-50,43507764
ENTR. ERS-484 (MORRINHOS) - ACESSO OESTE A TAINHAS	17,52	-29,38496947	-50,43507764	-29,27166531	-50,32230366
ACESSO OESTE A TAINHAS - ENTR. RSC-453(A) (P/ VÁRZEA DO CEDRO)	0,65	-29,27166531	-50,32230366	-29,26628300	-50,32048414
ENTR. RSC-453(A) (P/ VÁRZEA DO CEDRO) - ENTR. RSC-453(B) (P/ ARATINGA)	1,91	-29,26628300	-50,32048414	-29,26738182	-50,30175253
ENTR. RSC-453(B) (P/ ARATINGA) - ACESSO AO PARQUE NACIONAL APARADOS DA SERRA	14,23	-29,26738182	-50,30175253	-29,18386837	-50,20546485

LO Nº 03189 / 2025

Gerado em 28/07/2025 16:47:32

Id Doc 1596297

Folha 1/11



Coordenadas Geográficas

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ACESSO AO PARQUE NACIONAL APARADOS DA SERRA - CAMBARÁ DO SUL (INÍCIO TRV-MUN)	17,25	-29,04549172	-50,13991613	-28,97460667	-50,06130709
CAMBARÁ DO SUL (FIM TRV-MUN) - OSVALDO KROEFF	11,78	-29,04549172	-50,13991613	-28,97460667	-50,06130709
OSVALDO KROEFF - ACESSO A SERRA DA ROCINHA	27,38	-28,97460667	-50,06130709	-28,79153112	-49,98474057
ACESSO A SERRA DA ROCINHA - ENTR. BRS-285 (SÃO JOSÉ DOS AUSENTES)	11,60	-28,79153112	-49,98474057	-28,74440703	-50,05640337
ENTR. BRS-285 (SÃO JOSÉ DOS AUSENTES) PONTE RIO DO MARCO	21,50	-28,74440703	-50,05640337	-28,60579164	-49,93540199
PONTE RIO DO MARCO - DIVISA RS/SC	26,99	-28,60579164	-49,93540199	-28,51152417	-49,73712797

020ARS1005

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS-020 - SÃO FRANCISCO DE PAULA (ACESSO SUL)	2,28	-29,45608444	-50,60767991	-29,44905711	-50,58715443

020ARS2005

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS-020 - SÃO FRANCISCO DE PAULA (ACESSO NORTE)	2,52	-29,43454165	50,55294611	-29,44336957	-50,57585034

020ARS3005

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS-020 (ENCRUZILHADA DAS ANTAS) - DIVISA RS/SC (SERRA DA ROCINHA)	3,74	-28,79153112	-49,98474057	-28,79950304	-49,95328718

ERS 110

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS-020 (P/ SÃO FRANCISCO DE PAULA) - ENTR. RSC-453 (VÁRZEA DO CEDRO)	27,33	-29,42766493	-50,56488490	-29,21209335	-50,47060013
ENTR. RSC-453 (VÁRZEA DO CEDRO) - ACESSO A JAQUIRANA	32,27	-29,21209335	-50,47060013	-28,94694610	-50,43335679
ACESSO A JAQUIRANA - ENTR. ERS-476 (ALZIRO RAMOS)	2,75	-28,94694610	-50,43335679	-28,93349348	-50,45529319
ENTR. ERS-476 (ALZIRO RAMOS) - ENTR. ERS-439 (P/ JAQUIRANA-QUEBRADA FUNDA)	13,84	-28,93349348	-50,45529319	-28,83361316	-50,43757286
ENTR. ERS-439 (P/ JAQUIRANA-QUEBRADA FUNDA) - ENTR. BRS-285 (BOM JESUS)	24,32	-28,83361316	-50,43757286	-28,65345649	-50,43486226

122ARS1005

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS-122 - LINHA 40	3,15	-29,12046083	-51,19389843	-29,10705336	-51,21762879

122URS2005

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS-122 (A) (ANTÔNIO PRADO - TRAVESSIA URBANA IPÊ) ENTR. RUA	1,56	-28,83022925	-51,27257519	-28,81897193	-51,27901932

LO Nº

03189 / 2025

Gerado em 28/07/2025 16:47:32

Id Doc 1596297

Folha 2/11





Coordenadas Geográficas					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
PINHEIRO MACHADO (TRAVESSIA URBAN)					
ERS 324					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
NOVA ARAÇÁ - ACESSO A NOVA BASSANO	8,53	-28,66228409	-51,74199194	-28,79994187	-51,27057488
ACESSO À NOVA BASSANO - ENTR. BRS 470 (NOVA PRATA)	9,95	-28,72443567	-51,70443340	-28,75659747	-51,62800577
122URS1010					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. RUA PINHEIRO MACHADO (TRAVESSIA URBANA IPÊ) - ENTR. ERS-122 (B) (TRAVESSIA URBANA IPÊ)	2,90	-28,81897193	-51,27901932	-28,79994187	-51,27057488
ERS 355					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. BRS - 470 (VILA FLORES) - PONTE S/ ARROIO VICENTE ROSA (FAGUNDES VARELA - INÍCIO TRV - MUN)	13,21	-28,89708682	-51,55261477	-28,88133084	-51,66976090
ERS 359					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. BRS-470 (VERANÓPOLIS) - ACESSO A LAJEADO BONITO (COTIPORÁ - INÍCIO TRV-MUN)	16,33	-28,94499367	-51,55195612	-28,95646282	-51,67210739
ERS 427					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
FINAL PERÍMETRO URBANO (CAMBARÁ DO SUL - FIM TRV-MUN) PARQUE NACIONAL DE APARADOS DA SERRA (CÂNION I	15,99	-29,05455310	-50,13347183	-29,15489545	-50,05779477
PARQUE NACIONAL DE APARADOS DA SERRA (CÂNION ITAIMBEZINHO - CAMBARÁ DO SUL) DIVISA ESTADUAL RS/SC (C	5,57	-29,15489545	-50,05779477	-29,17907086	-50,02517415
ERS 431					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. BRS-470 (P/ BENTO GONÇALVES) - SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL)	22,85	-29,12008539	-51,54269370	-29,08725271	-51,71290617
SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL) ENTR. ACESSO 431ERS9050 (SÃO VALENTIM DO SUL)	9,89	-29,08725271	-51,71290617	-29,06309975	-51,78596359
ENTR. ACESSO 431ERS9050 (SÃO VALENTIM DO SUL) - ENTR. ERS-129 (DOIS LAJEADOS)	10,28	-29,06309975	-51,78596359	-28,99105072	-51,83722305
431ERS9050					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	



Coordenadas Geográficas

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS-431 - SÃO VALENTIM DO SUL	2,56	-29,06309975	-51,78596359	-29,05096187	-51,76790943

ERS 439

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
JAQUIRANA - ENTR. ERS-110(CHAPADA) (P/ BOM JESUS)	10,69	-28,88177771	-50,36183820	-28,83361316	-50,43757286

ERS 441

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
VISTA ALEGRE DO PRATA - ENTR. ERS 355 (P/FAGUNDES VARELA)	6,73	-28,81003171	-51,79221781	-28,80922573	-51,73210517
ENTR. ERS 355 (P/FAGUNDES VARELA) - DIVISA MUN. VISTA ALEGRE DO PRATA /NOVA PRATA (INICIO TRV MUN)	4,89	-28,80922573	-51,73210517	-28,80319208	-51,68931517

ERS 444

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
DIVISA MUNICIPAL BENTO GONÇALVES/MONTE BELO DO SUL (FIM TRV - MUN) - DIVISA MUNICIPAL MONTE BELO DO	5,02	-29,17219757	-51,61803322	-29,17609397	-51,66558111
DIVISA MUNICIPAL MONTE BELO DO SUL/SANTA TEREZA (INÍCIO TRV - MUN)	8,26	-29,17609397	-51,66558111	-29,16439823	-51,73317190

ERS 448

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
NOVA ROMA DO SUL - VILA SÃO MARCOS	35,04	-28,99597507	-51,40821021	-29,17477579	-51,38391000
VILA SÃO MARCOS - ENTR. RSC 453(P/ FARROUPILHA)	3,82	-29,17477579	-51,38391000	29,20061430	-51,40138154

RSC 453

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS-122(B) (CAXIAS DO SUL) - ENTR. BRS-116 (P/ SÃO MARCOS)	6,36	-29,13106192	-51,18759656	-29,13248557	-51,12915962
BRS 116 (P/SÃO MARCOS) - EBERLE	0,50	-29,13248557	-51,12915962	-29,13317741	-51,12454471
EBERLE - ENTR. ERS 476 (LAGEADO GRANDE)	52,42	-29,13317741	-51,12454471	-29,10098356	-50,63275050
ENTR. ERS-476 (LAJEADO GRANDE) - ENTR. ERS-110 (VÁRZEA DO CEDRO)	22,49	-29,10098356	-50,63275050	-29,21209335	-50,47060013
ENTR. ERS-110 (VÁRZEA DO CEDRO) - ENTR. ERS-020(A) (P/ TAINHAS)	16,96	-29,21209335	-50,47060013	-29,26628300	-50,32048414
ENTR. ERS-020(A) (P/ TAINHAS) - ENTR. ERS-020(B) (P/ CAMBARÁ DO SUL)	1,91	-29,26628300	-50,32048414	-29,26738182	-50,30175253

453RSC9175

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. RSC-453 - CORONEL PILAR	11,10	-29,31296898	-51,62506890	-29,27349573	-51,68066554

453ARS4005

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
--------	-------------	------------------------------	--	----------------------------	--



Coordenadas Geográficas

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. RSC-453 (CARLOS BARBOSA) DIVISA MUNICIPAL CARLOS BARBOSA/GARIBALDI (INÍCIO ACESSO MUNICIPAL)	0,16	-29,29364328	-51,58933278	-29,29311486	-51,59064295

453RSC9145

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. RSC-453 - NOSSA SENHORA DO CARAVAGGIO	6,16	-29,21554375	-51,35132599	-29,17371013	-51,34509746

453RSC9150

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. RSC-453- CAXIAS DO SUL	5,51	-29,18937832	-51,24723255	-29,17016209	-51,19976269

453RSC9160

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. BRS-453 - ANA RECH	2,88	-29,13350368	-51,09161055	-29,11469148	-51,08831072

453RSC9170

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
PONTE S/ RIO TAINHAS - TAINHAS	0,72	-29,27025005	-50,30913754	-29,27591822	-50,31272692

ERS 456

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
PINHAL DA SERRA - ESMERALDA	23,38	-27,87379001	-51,17069360	-28,06191594	-51,18548448
ESMERALDA - ENTR. BRS 285 (P/LAGOA VERMELHA)	39,06	-28,06191594	-51,18548448	-28,37119477	-51,08949123

ERS 466

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. RSC-453 (APANHADOR - SÃO FRANCISCO DE PAULA) DIVISA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE PAULA/CAXIAS DO	4,30	-29,08674629	-50,87225511	-29,12082538	-50,87030476
DIVISA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE PAULA/CAXIAS DO SUL - ENTR. ESTR. GERALDO DAGOSTINI (FUT. AEROPORTO	7,66	-29,12082538	-50,87030476	-29,17600812	-50,90040832
ENTR. ESTR. GERALDO DAGOSTINI (AEROPORTO REGIONAL DA SERRA GAÚCHA-CAXIAS DO SUL) - ENTR. R. AQU	6,09	-29,17600812	-50,90040832	-29,21974108	-50,88901088
ENTR. R. AQUILES LORANDI (INÍCIO ALTERNATIVAS-VILA OLIVA- CAXIAS DO SUL) ENTR. FINAL ALTERNATIVAS TU	17,71	-29,21974108	-50,88901088	-29,28397603	-50,95170180
ENTR. FINAL ALTERNATIVAS TUNAS ALTA/BAIXA (CAXIAS DO SUL) - DIVISA MUN CAXIAS DO SUL/GRAMADO (FU	1,11	-29,28397603	-50,95170180	-29,28539647	-50,94088679
DIVISA MUN CAXIAS DO SUL/GRAMADO (FUTURA PONTE S/RIO CAÍ) - ARROIO CARACOL (DIVISA MUNICIPAL GRA	14,38	-29,28539647	-50,94088679	-29,32062747	-50,85757588
ARROIO CARACOL (DIVISA	0,20	-29,32062747	-50,85757588	-29,32001156	-50,85583467



Coordenadas Geográficas					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
MUNICIPAL GRAMADO/CANELA) - ENTR. ACESSO PARQUE ESTADUAL DO CARACOL (CANELA)					

470BRS9150

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. BRS-470 (GARIBALDI) - ENTR. VRS-813 (GARIBALDI - FIM TRV-MUN)	0,32	-29,26906819	-51,49907421	-29,26785574	-51,49650681

ERS 476

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS-235 (SAIQUEI) - ENTR. RSC-453 (LAJEADO GRANDE)	35,28	-29,32139920	-50,77374223	-29,10098356	-50,63275050
ENTR. RSC-453 (LAJEADO GRANDE) - ENTR. ERS-110 (ALZIRO RAMOS)	28,84	-29,10098356	-50,63275050	-28,93349348	-50,45529319

ERS 484

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS-020 (MORRINHOS) - RINCÃO DOS KROEFF	18,96	-29,38496947	-50,43507764	-29,48962237	-50,34872942
RINCÃO DOS KROEFF - BARRA DO OURO (INÍCIO TRV)	18,92	-29,48962237	-50,34872942	-29,57457458	-50,28071234

VRS 813

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
FARROUPILHA (FIM TRV MUN) - DESVIO BLAUTH (FARROUPILHA)	7,93	-29,23156105	-51,37838488	-29,24747856	-51,45020071
DESVIO BLAUTH (FARROUPILHA) - DIV. MUN FARROUPILHA/CARLOS BARBOSA/ GARIBALDI (INICIO TRV MUN)	4,98	-29,24747856	-51,45020071	-29,26024582	-51,49105837

VRS 815

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. RUA GIACOMO RIZON (SÃO MARCOS - FIM TRV-MUN) - PONTE S/ ARROIO RANCHINHO (DIVISA MUNICIPAL SÃO	7,63	-28,96931548	-51,05343299	-28,94209089	-50,99110355
ARROIO RANCHINHO (DIVISA MUNICIPAL SÃO MARCOS/CAXIAS DO SUL) - CRIÚVA (CAXIAS DO SUL)	7,51	-28,94209089	-50,99110355	-28,88253791	-50,97512190

VRS 827

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR BRS 116 (P/CAXIAS DO SUL) - ENTR. VRS 842 (LINHA TEMERÁRIA)	6,29	-29,33363723	-51,16256488	-29,36994203	-51,19950242

VRS 829

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ANA RECH - ENTR. RSC 453 (P/CAXIAS DO SUL)	3,13	-29,11167302	-51,08496257	-29,11125719	-51,05689001
ENTR. RSC 453 (P/CAXIAS DO SUL) - FAZENDA SOUZA	4,72	-29,11125719	-51,05689001	-29,12560271	-51,01519842



Coordenadas Geográficas

VRS 831					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS 122 (NOSSA SENHORA DA SAÚDE) - SANTA JUSTINA	12,37	-29,13743973	-51,20087433	-29,08694033	-51,26431490
VRS 842					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. VRS 827(LINHA TEMERÁRIA) - SOCIEDADE ARROIO PAIXÃO	2,56	-29,36994203	-51,19950242	-29,38672730	-51,18166036
VRS 843					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
FELIZ (FIM TRV MUN) - LINHA NOVA	10,94	-29,45299672	-51,29084956	-29,46041311	51,20131492
VRS 855					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
CARAVAGGIO - ENTR. ERS 448 (VILA SÃO MARCOS)	5,00	-29,17369843	-51,34517670	-29,18125888	-51,38358959
ENTR. ERS 448 (VILA SÃO MARCOS) - SÃO PEDRO	4,26	-29,18125888	-51,38358959	-29,17548561	-51,42403030
SÃO PEDRO - PINTO BANDEIRA (INICIO TRV MUN)	18,45	-29,17548561	-51,42403030	-29,10752051	-51,45017776
VRS 864					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS 122 (VILA FORQUETA) - MATO PERSO	16,40	-29,20916158	-51,28565630	-29,09515906	-51,33110573

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: NÚCLEO RODOVIÁRIO SR °

RAMO DE ATIVIDADE: 3.451,40

MEDIDA DE PORTE: 957,30 comprimento em km

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação nº 00784/2024, de 08/03/2024.

2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1- período de validade deste documento: 28/07/2025 à 09/09/2026;
- 2.2- o empreendimento rodoviário deverá ser mantido em condições seguras de trafegabilidade, sinalização de segurança viária e ambiental, buscando a prevenção de acidentes;
- 2.3- esta licença contempla a operação do Núcleo 2º Superintendência Regional de São Francisco de Paula que abrange os trechos identificados nas tabelas iniciais desta licença;
- 2.4- alterações no empreendimento ou em sua concepção devem ser previamente autorizadas por esta Fundação, excetuando-se aquelas previstas na Portaria FEPAM nº 301/2023 e suas atualizações;
- 2.5- deverá ser feita a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico na área do empreendimento;
- 2.6- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com



correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
21	21 - 30	Operação de rodovia - Lei nº 6.938/1981: art. 10

- 2.7- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na Ficha Técnica de Enquadramento 20-2 - Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais. A obrigação de inscrição no CTF/APP na Ficha Técnica 20-2 se encerra com a destinação do material lenhoso, via Documento de Origem Florestal - DOF;

Categoria	Código	Descrição
20	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais

3. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal:

- 3.1- está autorizada a poda e supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração na faixa de domínio, atendendo ao disposto na Resolução CONSEMA 376/2018, para manutenção de visibilidade, segurança e acessos;
 - 3.1.1- os equipamentos utilizados para poda de exemplares arbóreos não poderão danificar o tecido vivo e a casca, devendo os mesmos possuírem afiação adequada, zelando pela manutenção da fitossanidade do indivíduo;
- 3.2- O empreendedor deverá apresentar relatório técnico pós-corte e pós-transplante contendo, no mínimo, memorial fotográfico atualizado, coordenadas geográficas (graus decimais, SIRGAS 2000), data de início e data de fim do manejo da vegetação, dados volumétricos, destino do produto florestal e assinatura do responsável técnico pela execução e supervisão do manejo vegetal;
- 3.3- está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA, que deverá ser requerido pelo empreendedor junto ao SINAFLOR;
- 3.4- Está proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase de implantação do empreendimento, em conformidade com a legislação vigente;
- 3.5- está autorizada a supressão da vegetação numa faixa de 5 m a partir da margem da pista ou acostamento quando houver, com objetivo de instalação e manutenção das drenagens;
- 3.6- é vetada a supressão de vegetação primária, vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à utilização e proteção da vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica e Reserva da Biosfera, sem autorização específica;
- 3.7- a supressão não poderá ser efetuada nas áreas de ninho ativo (em construção, com ovos ou com filhotes);
- 3.8- as atividades de supressão vegetal deverão ser diretamente acompanhadas, em todas as suas fases de execução, pelo profissional habilitado responsável pelas mesmas;
- 3.9- é permitida a doação da matéria-prima florestal resultante em lenha (toretes/galhos/resíduo em st) apenas para proprietários lindeiros aos locais de intervenção, desde que estes sejam devidamente cadastrados;

4. Quanto ao Solo:

- 4.1- deverá ser mantido o monitoramento contínuo visando evitar a erosão do solo e assoreamento dos recursos hídricos, sendo tomadas as providências técnicas necessárias para a sua prevenção e contenção;

5. Quanto à Flora:

- 5.1- deverão ser preservados, em qualquer situação, os exemplares das espécies vegetais protegidas ocorrentes na gleba, conforme Lei Estadual 9519/92, Decreto Estadual N.º 52.109/2014 e Lista da Flora Ameaçada conforme Portaria MMA N.º 443/2014;

6. Quanto à Fauna:

- 6.1- o empreendedor deverá executar o Plano de Mitigação de Atropelamentos de Fauna (PMAF);
- 6.2- deve ser efetuado o monitoramento da fauna conforme estabelecido na Diretriz Técnica nº 06/2018-FEPAM e suas atualizações;
- 6.3- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;

7. Quanto à Autorização para Captura e Manejo da Fauna:

- 7.1- no caso de alteração da equipe técnica, a FEPAM deverá ser comunicada antecipadamente;
- 7.2- os relatórios técnicos relativos ao Programa de Monitoramento da Fauna deverão contemplar: ART dos profissionais responsáveis, descrição das atividades desenvolvidas no período, registros fotográficos, apresentação e discussão dos resultados obtidos e comparação com dados históricos (em forma de planilhas e/ou gráficos) a fim de avaliar a dinâmica das espécies existentes na área de influência do empreendimento;

8. Quanto às Medidas de Controle Ambiental:



- 8.1- deverá ser implantada vegetação em taludes e solos expostos, fazendo uso de espécies de rápido crescimento, não tóxicas para saúde animal e preferencialmente utilizando espécies nativas pertencentes à fitofisionomia da região, sendo vetado o uso de espécies exóticas invasoras;
- 8.2- deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras :
 - 8.2.1- nos locais onde foram instalados os canteiros de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas de manutenção, assim como áreas de bota-fora após seu uso;
- 8.3- deverão ser promovidas a restauração/remediação de áreas degradadas;
- 8.4- Deverá ser realizado, em toda a faixa de domínio do empreendimento, o controle das plantas exóticas invasoras, reconhecidas pela Portaria SEMA nº 79 de 31 de outubro de 2013, podendo o empreendedor aderir à programas institucionais;

9. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 9.1- a Supervisão Ambiental que deverá zelar pelo cumprimento do estabelecido nesta licença, assim como implementar os planos ambientais propostos relativos à operação e manutenção do empreendimento supracitado;
- 9.2- deverá ser contínua e com o intuito de controlar e minimizar os impactos provenientes da operação do empreendimento sobre os recursos naturais, físicos e biológicos, primando pela busca de alternativas para cessação ou minimização do impacto e correção de não conformidades, bem como fazer cumprir os planos e programas ambientais e de emergência, além de respeitar as condições e restrições desta licença;
- 9.3- deverá ser apresentado anualmente, na primeira quinzena de abril, o Relatório de Supervisão Ambiental, com a relação das providências tomadas em atendimento às condições e restrições desta Licença, juntamente com memorial descritivo e fotográfico, tudo devidamente acompanhado pelas ARTs inerentes, destacando:
 - 9.3.1- com referência a Proteção à Fauna, o Relatório deverá dar atenção especial aos hotspots identificados no monitoramento da fauna, trazendo proposições de adoção de medidas mitigadoras e de controle ambiental que visam a redução destes impactos, não sendo necessária sua apresentação no primeiro ano de vigência da licença;
 - 9.3.2- referente ao manejo da vegetação nativa da Faixa de Domínio, o Relatório deverá, para estágio inicial, identificar e caracterização dos locais, ilustrado por memorial fotográfico, sendo necessário para os demais estágios a mensuração dos volumes com apresentação do relatório pós corte, acompanhado do relatório dos eventuais transplantes de exemplares protegidos, e ART de profissional habilitado;
 - 9.3.3- referente ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos oriundos das obras de manutenção ou emergenciais, deverá constar no Relatório, a descrição das ações implementadas, os agentes envolvidos, a destinação de cada categoria de resíduo e registro fotográfico;
- 9.4- deverá ser informado imediatamente à FEPAM, a ocorrência ocupação irregular ou alteração da cobertura vegetal não autorizadas na faixa de domínio, informando as medidas e ações a serem tomadas para reversão da situação, acompanhadas de cronograma de execução;

10. Quanto às Obras de Terraplenagem e Construção Civil:

- 10.1- está autorizado o uso de áreas de bota-fora na faixa de domínio, exceto nas áreas de preservação permanente, para disposição temporária de material mineral e material fresado, para execução de obras e manutenções deste empreendimento;
 - 10.1.1- os bota-foras temporários deverão ser identificados através de placas;

11. Quanto às Manutenções e Obras Emergenciais:

- 11.1- poderá ser efetuada a instalação de canteiro de obras ou depósito de material mineral para uso nas atividades de conservação, restauração e manutenção do pavimento asfáltico ou proteção/contenção de taludes/encostas, na faixa de domínio, exceto em área de preservação permanente;
- 11.2- caso as áreas supracitadas estejam situadas fora da faixa de domínio, estas deverão ter licenciamento ambiental específico;
- 11.3- está autorizada a construção de estruturas EMERGENCIAIS para proteção/contenção de taludes/encostas e estabilidade geotécnica em perigo iminente ou em sinistro, que demandem supressão de vegetação nativa em estágio médio ou avançado, desde que anteriormente comunicadas à FEPAM;
- 11.4- estão autorizadas as seguintes atividades, desde que não envolvam supressão de vegetação nativa arbórea, área de preservação permanente ou desapropriações e nem ocasionem alteração no fluxo hídrico:
 - implantação de sinalização horizontal e vertical;
 - pavimentação asfáltica;
 - serviços de manutenção e recuperação asfáltica;
 - serviços de manutenção e recuperação de obras de arte;
 - instalação de terceira pista sobre o acostamento já implantado;
 - manutenção de rodovias não pavimentadas através de reposição de material granular, patrolagem;
 - manutenção de drenagem;



- instalação de intersecções;
- 11.4.1- nas atividades de manutenção poderá ser instalada usina asfáltica dentro da faixa de domínio devendo ser respeitadas as condições estabelecidas no caput da condição acima e recuperada a área após a desmobilização.
- 11.5- a instalação de passadores de fauna e a implementação de medidas que visem a diminuição dos acidentes com fauna silvestre necessita de prévia aprovação da FEPAM;
- 11.6- está autorizada a instalação de canteiro de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas somente quando diretamente vinculadas a obras de manutenção da rodovia ou emergenciais, somente na faixa de domínio dos trechos em questão, desde que previamente localizadas, exceto em APP;
- 11.7- deverá haver efetivo acompanhamento da Equipe de Supervisão Ambiental e da Equipe Técnica do Empreendedor nas atividades em que houver intervenção emergencial em vegetação nativa e/ou APP no Empreendimento;
- 11.8- após a execução das intervenções em APP, que tiveram a devida autorização, deverá ser apresentado Relatório Técnico completo, com memorial fotográfico e ART vigente (data início/prev.final) do profissional habilitado, bem como justificativa técnica, medidas mitigadoras e de controle ambiental, imagens de satélite com a localização geográfica;
- 11.9- a Fepam deverá ser previamente consultada a fim de que possa se manifestar e informar sobre a correta forma de proceder com os trâmites para licenciamento ambiental;
- 11.10- poderá ser instalado tanque de combustível aéreo (capacidade de até 15mil litros) para abastecimento de máquinas pesadas/veículos para uso em obras de manutenção ou emergenciais, sendo necessário atender as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;
- 11.11- está autorizada a intervenção em APP na faixa de domínio da rodovia, somente quando o objetivo for a restauração de elementos de drenagem, manutenção do pavimento asfáltico ou proteção de taludes/encostas, desde que em conformidade com a legislação vigente;
- 11.12- Intervenções diversas sobre outras instalações (energia, telefonia, abastecimento de água, esgotamento sanitário, paradas de ônibus, entre outras) deverão ser planejadas antecipadamente pelo empreendedor, que deverá contatar os responsáveis por estas instalações e informar à FEPAM sobre as tratativas antes do início das intervenções;
- 11.13- a autorização de qualquer intervenção sobre edificações, muros, cercas ou outras estruturas situadas dentro da faixa de domínio da rodovia dependerá de prévia resolução de todas as questões atinentes à reintegração de posse, bem como da informação/comunicação à FEPAM;
- 11.14- não estão autorizadas intervenções fora da faixa de domínio;
- 11.15- as obras emergenciais deverão ser informadas através de protocolo de justificativa técnica, medidas mitigadoras e de controle ambiental, sinalização implantada e mapa carta-imagem com demarcação do segmento e localização geográfica, registro fotográfico e ART do profissional habilitado;
- 12. Quanto aos Efluentes Líquidos:**
- 12.1- o canteiro de obras deverá contar com sistema sanitário adequado, dando preferência para banheiros químicos, sendo a destinação correta dos efluentes devidamente comprovada;
- 13. Quanto aos Óleos Lubrificantes:**
- 13.1- caso seja adquirido óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá ser feita a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;
- 13.2- o armazenamento de combustíveis deverá atender às recomendações técnicas observando as exigências dos setores de saúde, agricultura e meio ambiente de acordo com normas técnicas legais;
- 14. Quanto aos Resíduos Sólidos:**
- 14.1- deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e mantido à disposição da fiscalização da FEPAM no local das atividades, acompanhado da ART do profissional responsável pela sua execução, sendo preenchida trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema eletrônico do MTR;
- 14.2- é proibido o lançamento ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores, oriundos de intervenções e obras no empreendimento em desacordo com as normas ambientais vigentes;
- 14.3- é proibido o uso de áreas de preservação permanente (APPs), nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte ou disposição de resíduos da construção civil, material mineral inservível ou excedente, resíduo de serviços de transporte (bota-fora);



- 14.4- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
- 14.5- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

15. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 15.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou o Empreendedor, deverão informar à Fepam sobre o ocorrido;
- 15.2- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840;

16. Quanto à Publicidade da Licença:

- 16.1- deverá ser instalada placa de identificação, segundo modelo disponível no site da FEPAM, em local de fácil visibilidade, mantendo-a atualizada;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, <http://www.fepam.rs.gov.br>, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 09 de setembro de 2026, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 24 de julho de 2025.

Este documento é válido para as condições acima no período de 28/07/2025 a 09/09/2026.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.



26043500036026



Nome do arquivo: icqj0vf.kr5

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	28/07/2025 17:09:47 GMT-03:00	39553094015	assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.